

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DA REURB

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 01.138.122/0001-01, com sede estabelecida na Rua Otaviano de Paiva, s/n, Centro, Praça José Adamian, Cristalina, estado de Goiás, CEP: 73.850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIS OTAVIO BIAZOTO MASSA**, brasileiro, casado, médico, natural de Itápolis/SP, nascido em 24/03/1977, filho de Antenor Massa e Vandalice Aparecida Biazoto Massa, identificado pela CI/RG nº 276527811 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 175.459.148-56, endereço eletrônico: gabinetedoprefeito@cristalina.go.gov.br, residente e domiciliado na Rua Arlindo Aguiar, nº 343, Setor Aeroporto, Cristalina/GO, CEP: 73.850-000, conforme o Termo de Compromisso e Posse datado de 01/01/2025, registrado no Livro B – 305, às folhas 177V/178V, nº 25.811, 06/01/2025, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas desta Comarca:

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado Setor Oeste Novo trata-se “núcleo urbano informal consolidado”, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº 13.465/2017, promovido pelo poder público;

CONSIDERANDO que as ocupações são consolidadas e de difícil reversão, a natureza das edificações são irreversíveis, a existência de vias de circulação todas pavimentadas, a existência de equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que o Técnico em agrimensura elaborou as peças técnicas, a qual será utilizada pela equipe do Departamento de Regularização Fundiária para visitas in loco e realização do cadastramento socioeconômico;

Nestes termos, com fulcro no inciso I do artigo 14, 32 e § 2º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, inciso I do artigo 7º do Decreto Federal nº 9310/2018, **DECIDO** autorizar a instauração do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana, classifico e fixo o “núcleo urbano informal consolidado”.

Desta forma, com base no acima exposto, determino que cumpra os atos a seguir alinhados:

- autorizo a abertura de processo administrativo;
- posteriormente encaminhem-se os autos ao Departamento de Regularização Fundiária para a realização do cadastro socioeconômico, para classificação da modalidade e andamento dos autos.



Cristalina, Goiás, 28 de maio de 2025.

LUIS OTAVIO BIAZOTO MASSA
Prefeito Municipal

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO
CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525
www.cristalina.go.gov.br

Jackeline N. Moreira Santos
Procuradora G. M. de Cristalina
OAB-GO 50.901





PREFEITURA DE **CRISTALINA**

EDITAL DE COMUNICADO/NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 01.138.122/0001-01, com sede estabelecida na Rua Otaviano de Paiva, s/nº, Centro, Praça José Adamian, Cristalina, estado de Goiás, CEP: 73.850-000, através do **DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, vêm, através deste **COMUNICADO/NOTIFICAÇÃO**, em obediência ao Princípio da Publicidade que rege a Administração Pública, **tornar pública o início do Processo de Regularização Fundiária da área de 41.737,28m², localizado no perímetro urbano desta cidade, onde está situado o núcleo urbano informal consolidado denominado de Setor Oeste Novo, área de propriedade do Município de Cristalina/GO.** Assim, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório e das leis supramencionadas, a Prefeitura Municipal garantirá àqueles que se acharem prejudicados, o prazo de 30 dias para recurso, devendo, para tanto, expor claramente a discordância num requerimento protocolado na sede desta Prefeitura Municipal, onde deverá ser anexada documentação pessoal e do imóvel requerido. Findo este prazo e não havendo impugnações, a prefeitura irá realizar os procedimentos necessários para a pretendida regularização fundiária. Cristalina, Goiás 27 de maio de 2025.



LUIS OTAVIO BIAZOTO MASSA
Prefeito Municipal

Jackeline Nunes Moreira Santos
Procuradora Geral do Município de Cristalina,
Goiás

Maraisa Cristina Foschiera de Andrade
Regularização Fundiária do Município de
Cristalina, Goiás



PALÁCIO DOS CRISTAIS
Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO
CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525
www.cristalina.go.gov.br

Ano administrativo 2025: Dr. Otto Mohn